

## **CHAMADA PÚBLICA PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE DOS ASSISTENTES DE FRANCÊS NO BRASIL - EDIÇÃO DE 2022**

**CONIF/AI Nº 08, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) torna público o processo para que instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) façam adesão à edição de 2022 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar 4 (quatro) instituições da RFEPCT para adesão à edição de 2022 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil.

### **2. DA AÇÃO**

2.1 Essa chamada pública integra as ações realizadas pelo Conif em parceria com a Embaixada da França no Brasil;

2.2 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil é implementado pela Embaixada da França, em parceria com o France Education International, agência do Ministério de Educação Nacional da França.

2.3 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil, corresponde ao antigo Programa de Leitores de Francês, do qual as instituições da RFEPCT participam desde 2010, e consiste no recebimento de franceses que detenham uma pós graduação (Master 1 ou Master 2) durante o ano escolar para realização de atividades de cunho pedagógico, cultural, linguístico e de cooperação internacional.

2.4 O Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil assegura que os assistentes selecionados desenvolvam 12 (doze) horas de atividades pedagógicas e 6 (seis) horas de atividades culturais ou de cooperação internacional por semana, totalizando o máximo de 18 (dezoito) horas semanais de carga horária.

2.5 Os assistentes de francês ficarão nas instituições brasileiras de março a dezembro de 2022.

2.5.1 Os calendários poderão ser ajustados conforme a necessidade individual das instituições e dos assistentes de francês. A avaliação dos pedidos de ajuste será feita *ad hoc* pela Embaixada da França.

2.6 As instituições selecionadas por meio desta chamada pública deverão, obrigatoriamente, apresentar plano de trabalho à Assessoria Internacional do Conif no prazo de 20 dias após a divulgação do resultado final.

2.7 O processo seletivo será regido por esta chamada pública e estará a cargo de comissão de seleção estabelecida pelo Conif, que coordenará todo o processo e divulgará as informações necessárias.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas.

3.2 Todas as instituições que apresentarem candidatura à adesão à edição de 2022 do Programa Assistentes de Francês constarão no cadastro de reserva.

3.3 Reserva-se ao Conif o direito de, caso haja vagas ociosas, distribuí-las conforme a ordem de seleção desta chamada pública.

### **4. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

4.1 São proponentes elegíveis à presente chamada pública os 38 (trinta e oito) Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; os 2 (dois) Centros Federais de Educação Tecnológica – Cefets e o Colégio Pedro II, conforme disposto na Lei nº 11.892/2008.

4.2 Não são elegíveis as instituições que já tenham sido contempladas para edição de 2022 do Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês.

### **5. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1 Da Embaixada da França**

5.1.1 É de responsabilidade da Embaixada da França o recrutamento dos assistentes de francês, feito em parceria com a France Education International.

5.1.2 A Embaixada da França se encarregará do envio dos dados dos assistentes de francês selecionados com fins de promover o contato prévio com a instituição brasileira.

5.1.3 A Embaixada da França enviará com a brevidade possível o contrato a ser firmado entre o assistente francês e a instituição brasileira.

5.1.4 É de responsabilidade da Embaixada da França, o pagamento de uma remuneração de instalação de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais ao assistente de francês

5.1.5 A Embaixada da França assegura ao assistente formação, na modalidade virtual, nas semanas seguintes à chegada do assistente de francês.

#### **5.2 Da instituição brasileira**

5.2.1 A instituição selecionada deverá designar um responsável pela coordenação e monitoramento das ações implementadas no contexto do programa.

5.2.2 O coordenador designado ficará responsável por orientar e auxiliar o assistente de francês na chegada ao Brasil e na execução das atividades.

5.2.3 O coordenador deverá realizar previamente reuniões virtuais com o leitor francês para discutir o plano de trabalho e apresentar as características da instituição e da região em que será alocado.

5.2.4 O coordenador deverá participar das reuniões de monitoramento organizadas pelo Conif;

5.2.5 O coordenador designado e o respectivo leitor deverão participar da formação realizada pela Embaixada da França no Brasil.

5.2.6 As instituições deverão garantir a infraestrutura e os recursos necessários à implementação das ações.

5.2.7 A instituição brasileira deverá designar um servidor para receber o assistente de francês no aeroporto e acompanhá-lo aos órgãos oficiais para regularização da documentação e posterior abertura de conta.

5.2.8 É de responsabilidade da instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica o pagamento de bolsa mensal ao assistente de francês no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais.

5.2.9 As instituições poderão indicar casas de família e/ou repúblicas estudantis para a estadia do assistente de francês.

5.2.10 As instituições deverão garantir ao assistente de francês quatro semanas de recesso/férias com manutenção da bolsa, cujo período será definido em conjunto com a instituição brasileira, podendo coincidir com o período de recesso/férias dos professores da instituição anfitriã.

### **5.3 Do assistente de francês:**

5.4.1 O assistente de francês se responsabilizará pela aquisição dos bilhetes aéreos internacionais, pela emissão dos vistos e documentos necessários à viagem, bem como pela contratação de um seguro de saúde e repatriamento.

5.4.2 O assistente de francês no Brasil terão uma carga horária de 18 (dezoito) horas semanais, divididas entre atividades pedagógicas, 12 (doze) horas, e atividades culturais, 6 (seis) horas.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As instituições interessadas deverão submeter sua inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido, até **23h59, horário de Brasília (GMT -3), do dia 1º de setembro de 2021**, data limite para envio de inscrições, conforme

cronograma constante no item 10 desta Chamada Pública, incluindo os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido pelo(a) candidato(a) - disponível em: <https://forms.gle/7ujdBDiPCPL8N4mj7>;

b) declaração de anuência assinada pelo reitor da instituição em que a instituição se compromete integralmente com as condições estabelecidas no item 5 desta chamada pública;

6.2 O(s) documento(s) solicitados nos itens 6.1.b deve(m) ser inserido(s) em formato PDF, em arquivo único, no próprio formulário de inscrição até às 23h59 (horário de Brasília, GMT -3), do dia **1º de setembro** de 2021 conforme item 10 deste edital.

6.3 Qualquer documento enviado após a data e horário limite para a inscrição não serão considerados e nem incluídos, mesmo que a inscrição tenha sido realizada dentro do prazo ou dentro do período destinado a recursos administrativos.

6.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade da instituição candidata, reservando-se ao Conif o direito de indeferir sua inscrição caso a documentação requerida seja apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.5 O Conif não se responsabilizará por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas ou congestionamento dos meios de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou recebidos fora do período de inscrição;

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada em duas etapas: análise documental e sorteio eletrônico;

7.2 Só poderão participar do sorteio eletrônico instituições, cuja documentação esteja integralmente de acordo com as regras estabelecidas neste edital;

7.3 A lista de homologação das candidaturas será divulgada por e-mail aos assessores internacionais de cada instituição e também no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até o dia **2 (dois) de setembro** de 2021, conforme cronograma constante no item 9.1 deste Edital.

a) Os recursos deverão ser apresentados pelas instituições por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/vVnjscZB5wZbxqQs6>, em formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de homologação das candidaturas.

b) Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não o formulário eletrônico indicado no item 7.3.a.

c) Não serão aceitos, para fins de recurso administrativo, documentos que não tenham sido apresentados no momento da inscrição;

7.4 O número do sorteio corresponderá à ordem de recebimento da inscrição, excluídas candidaturas duplicadas;

7.5 Em caso de desistência da vaga ou não cumprimento das regras desta chamada pública, a próxima instituição sorteada será convocada;

## **8. DO RESULTADO**

8.1 O resultado do sorteio será divulgado por e-mail aos assessores internacionais de cada instituição e também no site oficial do Conif: <http://portal.conif.org.br>, até o dia **3 de setembro** de 2021, conforme cronograma constante no item 9.1 deste Edital.

## **9. DA ADESÃO**

9.1 A adesão ao Programa de Mobilidade dos Assistentes de Francês no Brasil fica condicionada à seleção por meio deste certame, bem como a apresentação de proposta de plano de trabalho em até 20 dias após a divulgação do resultado final desta chamada pública.

9.2 A adesão fica condicionada ao interesse do assistente de francês em realizar a mobilidade na instituição selecionada.

9.3 A ratificação de interesse do assistente será divulgada em novembro de 2021.

9.4 Caso não haja assistente de francês interessado poderá ser convocada a próxima instituição da lista de cadastro reserva.

9.5 As propostas deverão indicar:

- a) os resultados esperados;
- b) as ações que serão estabelecidas;
- c) o campus em que as atividades serão implementadas;
- d) o cronograma para execução das atividades, incluindo relatório de avaliação;
- e) e plano de sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo assistente de francês a médio e longo prazo após a conclusão das atividades do período de mobilidade.

9.6 As propostas de plano de trabalho deverão considerar, também:

- a) envolvimento dos alunos;
- b) envolvimento dos servidores (docentes e técnicos administrativos);

9.7 As propostas deverão descrever o procedimento para pagamento de auxílio ao assistente de francês, conforme **item 5.2.8**.

9.8 As ações da proposta poderão envolver, dentre outros elementos identificados como prioritários pela instituição, o estímulo às pesquisas conjuntas, à formação de professores, ao intercâmbio de experiências pedagógicas, às comparações metodológicas e ao intercâmbio de boas práticas.

9.9 Ao Conif e à Embaixada da França é dado o direito de solicitar alterações à proposta de plano de trabalho.

9.10 Ao Conif e à Embaixada da França é dado o direito de realizar consultas periódicas para monitoramento das atividades.

## 10. CRONOGRAMA DA CHAMADA

ATIVIDADES	DATAS E PRAZOS
Prazo final para inscrição	1º de setembro de 2021, às 23h59 (horário de Brasília)
Divulgação da lista de homologação	Até 2 de setembro de 2021, às 14h30 (horário de Brasília)
Prazo para interposição de recursos	24 horas após a divulgação da lista de homologação
Divulgação do resultado final	Até 3 de setembro de 2021
Prazo para envio da proposta de plano de trabalho	20 dias após a divulgação do resultado final
Previsão de início das atividades	Março de 2022
Confirmação do assistente de francês	Novembro de 2022

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Conif reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;

11.2 A inscrição no Processo Seletivo definido por este Edital implica no conhecimento do seu inteiro teor e na concordância com seus termos e suas regras pelo(a) candidato(a);

11.3 Este edital poderá ser suspenso ou interrompido a qualquer tempo, a exclusivo juízo das partes responsáveis, sem que caiba qualquer indenização aos participantes;

11.4 O Conif não se responsabiliza por alterações no cronograma de execução desta ação;

11.5 Maiores informações pelo e-mail [internacional@conif.org.br](mailto:internacional@conif.org.br).

Brasília, 19 de agosto de 2021

**SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES**  
Presidente do Conif